



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## **EDITAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 088/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022**  
O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 05, de 05 de Janeiro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do credenciamento: 07 de Julho de 2022.

Horário: 09h:00min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

Data da sessão: 07 de Julho de 2022.

Horário: 09h:00min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro(a), devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente; documento que o credencie a participar deste certame, tal como procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante; bem como o respectivo contrato social (ou equivalente);

3.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo contrato social (ou equivalente).

3.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.4. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (**Anexo II**), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

3.5. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos.

3.6. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP –, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO V**.

3.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.8. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a(o) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.9. Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

3.10. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.11. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, e na data, horário e local indicados, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão pública do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciadas.

4.2. Os itens 01,02,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130 possuem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que o Processo Administrativo de Licitação Pública será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME – e Empresas de Pequeno Porte – EPP – (inciso I do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006).

4.3. O bem: **Pó de café pacote de 500g** (café homogêneo, torrado e moído, embalagem de 500g, própria para alimentos), é de natureza divisível, de modo que será reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de ME e EPP (inciso III do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006), consistente no seguinte item 96.1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.4. O item 96 correspondem a sobra da divisão da cota reservada prevista no item 4.3 e será destinada para ampla participação, ou seja: ME, EPP e outras interessadas.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as ME, EPP e para o micro empreendedor individual – MEI –, nos limites previstos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

4.6. Justifica-se neste instrumento convocatório a prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente nos termos do artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Cabe salientar que os requisitos para a concessão da prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente para o presente objeto encontram-se amplamente atendidos considerando que há mais de 03 (três) empresas potencialmente no âmbito local e o fornecimento dos materiais de expediente por serem fundamental e de uso contínuo, se tiver fornecedor localizado em grandes distâncias impede o fornecimento eficiente, a medida em que os mesmos não podem ficar paralisados por muito tempo, sob pena de prejudicar a prestação de serviços públicos, inclusive aqueles considerados essenciais.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Suspensa de participar de licitações públicas e impedida de contratar com a Administração;

4.7.2. Declarada inidônea para participar de licitações públicas ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.7.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;

4.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

## 5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser preenchida conforme **ANEXO IV**, em papel timbrado da licitante e via única, com linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou alguém com poderes para tanto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.2. A licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse, sendo que a proposta, obrigatoriamente, deverá conter os preços unitários e total de cada item(ns).

5.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

5.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no seguinte endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos e despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e tributários

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. O preço deve ser expresso em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item (ns) deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, acaso persista o interesse da Administração e haja consentimento da licitante.

5.9. Em caso de divergência entre preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**5.10. A proposta de preços em meios eletrônicos poderá ser gerada a partir das orientações que deveram ser solicitadas através do e-mail [licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com](mailto:licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com) e serem apresentadas gravadas em PEN DRIVE**

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Aberto os envelopes das Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.1.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.O(A) Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço/maior desconto do item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço/maior desconto do item, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lances.

6.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará então as 03 (três) melhores, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lance.

6.4. As licitantes classificadas, nos termos dos subitens anteriores, farão nova disputa, agora por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do proponente da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

6.4.1O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

6.5.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

6.5.1. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

6.5.2.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

6.8.A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.9. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de classificação.

6.10.O Critério de julgamento adotado será o de menor preço do item conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.10.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.11.No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

7.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.2.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

7.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

7.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em 1<sup>a</sup> (primeiro) lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo quanto a sua aceitabilidade.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada em nova sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de proposta de menor preço do item, e o valor estimado da contratação.

8.9. Em havendo apenas 01 (uma) oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10. Sendo aceitável a oferta de proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **9.2. Habilitação jurídica:**

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.2.2. Em se tratando de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI –, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. No caso de ME ou EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME e EPP, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Ordinária Nacional nº 5.764/1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ –

9.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

9.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.9. Declaração, conforme **ANEXO VI**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII da Constituição da República de 1988 – CR/88.

9.3.10. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço/menor desconto do item seja qualificado como ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.4. **Qualificação econômico-financeira,**

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5. A licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC –, emitido pelo Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu-MG, desde que esteja dentro do prazo de validade, o qual substituirá, no todo ou em parte, os documentos habilitatórios neste Edital.

9.6. No caso de não constar no CRC algum documento relacionado neste Edital, a licitante deverá fazer constar no envelope de habilitação, original ou cópia autenticada, sob pena de inabilitação.

9.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá efetuar consulta no CRC, para fins de aferição de dados omissos no CRC.

9.8. O licitante enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nacional nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor(a) público(a) da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

9.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

9.11.1. Caso o (a) Pregoeiro (a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será intimada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como ME e EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

9.12. Uma vez apresentado, nenhum documento ou envelope será devolvido aos licitantes, salvo os originais por cópias reprográficas autenticadas substituídas.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME e EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME e EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, por aplicativo de mensagem instantânea, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a (o) Pregoeiro (a) verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) da data de sua assinatura, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato Administrativo ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato Administrativo ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN –, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## **15. DO PREÇO**

15.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 05, 05 de Janeiro 2009.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência,

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com](mailto:licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais.

20.3. Caberá a (o) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a (o) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://santanadomanhuçu.mg.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Rua Major Custódio, nº96, Centro, Santana do Manhuaçu-MG, nos dias



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

úteis, no horário das 08h:00min. horas às 17h:00min., mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.9.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

21.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

21.9.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

21.9.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de ME e EPP

21.9.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII da CR/88.

21.9.7. ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;

21.9.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato;

Santana do Manhuaçu - MG, 20 de Junho de 2022.

**EMANUELLE BAIA SOARES SILVA**

Pregoeira Oficial

**FRANCISCO DE PAULO FREITAS**

Prefeito Municipal

**ELTON DO NASCIMENTO GUERRA**

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022.

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive as estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITAVÉL
1.	<b>Farinha de mandioca tipo1, pacote de 1kg.</b>	Kg	500	R\$ 2.640,00
2.	<b>Sal branco iodado refinado.</b>	Kg	500	R\$ 750,00
3.	<b>Corante em pó de urucum tipo colorau, pacote 1kg.</b>	Kg	50	R\$ 501,00
4.	<b>Canjica de milho branco pacote 500g.</b>	Pacote	350	R\$ 1.701,00
5.	<b>Milho para pipoca pacote 500g.</b> (De 1º qualidade, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem de plástico em pacotes de 500 gramas, com data de validade de 120 dias da data de entrega do produto.)	Kg	800	R\$ 3.480,00
6.	<b>Extrato de tomate lata de 350g.</b>	Unidade	2.000	R\$ 10.320,00
7.	<b>Milho verde cozido a vapor, lata 200 gramas.</b>	Unidade	400	R\$ 1.188,00
8.	<b>Milho verde cozido a vapor, lata de 3 kg.</b>	Unidade	30	R\$ 1.138,80
9.	<b>Óleo de soja refinado, tipo1, 900ml.</b>	Unidade	2.500	R\$ 27.450,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

10.	<b>Suco em caixa de 1L Uva/Laranja/Manga/Maracujá</b> Água, açúcar, suco concentrado da fruta, (conforme o sabor escolhido), suco concentrado de maçã, vitamina C, regulador de acidez ácido cítrico e aromatizante. (sabores diversos).	Unidade	500	R\$ 2.550,00
11.	<b>Refrigerante sabores variados 1ª linha com 02 litros.</b>	Unidade	300	R\$ 1.869,00
12.	<b>Alho tipo roxo</b>	Kg	200	R\$ 4.032,00
13.	<b>Orégano, pacote 5g.</b>	pacote	4.000	R\$ 7.480,00
14.	<b>Manjeriço desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, pacote 5g.</b>	pacote	4.000	R\$ 7.920,00
15.	<b>Louro em folha pacote de 5g.</b>	pacote	4.000	R\$ 9.040,00
16.	<b>Açafrão pacote 5g.</b>	pacote	4.000	R\$ 9.440,00
17.	<b>Fubá</b> Farinha de milho, embalagem de 1kg, própria para alimentos, com identificação do produto e data de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Kg	1.200	R\$ 5.580,00
18.	<b>Gelatina em pó, caixa com 30g</b> (Gelatina em pó, com embalagem mínima de 30 gramas. Diversos sabores. Embalagens intacta e bem vedada).	Unidade	150	R\$199,50
19.	<b>Leite integral longa vida pasteurizado com beneficiamento nacional.</b>	Litro	2000	R\$ 10.000,00
20.	<b>Achocolatado em pó solúvel em pacote de 2kg.</b>	Pacote	100	R\$ 2.358,00
21.	<b>Iogurte natural</b>	Unidade	500	R\$ 2.100,00
22.	<b>Muçarela.</b>	Kg	100	R\$ 4.225,00
23.	<b>Margarina cremosa com sal 500g</b> (boa qualidade).	Unidade	500	R\$ 3.780,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

24.	<b>Leite condensado lata de 395g</b>	Unidade	200	R\$ 1.260,00
25.	<b>Creme de leite fresco,20% de gordura caixa 200g.</b>	Unidade	500	R\$ 1.760,00
26.	<b>Ovos brancos de granja médio.</b>	Dúzia	1.500	R\$ 8.925,00
27.	<b>Cartuchos de sementes de hortaliças e legumes variados.</b>	Kg	10	R\$ 153,20
28.	<b>Açúcar cristal tipo 1 pacotes com 5 Kg.</b>	Pacote	1.200	R\$ 22.116,00
29.	<b>Arroz longo fino, polido, T1, embalagem 5kg.</b>	Pacote	2.000	R\$ 40.040,00
30.	<b>Biscoito doce tipo amanteigado pacote 1 kg.</b>	Kg	2.000	R\$ 18.340,00
31.	<b>Biscoito salgado tipo "cream cracker" caixa com 1,5kg.</b>	Kg	2.000	R\$ 39.820,00
32.	<b>Amendoim vermelho</b>	Kg	50	R\$ 1.156,50
33.	<b>Canjiquinha de milho moído tipo 1, pacote 500g.</b>	Kg	500	R\$ 1.285,00
34.	<b>Cereal de maizena e arroz pacote 230g</b>	Unidade	500	R\$ 2.815,00
35.	<b>Farinha de milho tipo 1, pacote 1kg.</b>  (embalagem para alimentos, selada/lacrada com etiqueta informando dados do produto: nome, data de validade, peso de 1 kg e dados do produtor: nome, CPF, endereço completo)	Kg	600	R\$ 4.320,00
36.	<b>Macarrão com ovos tipo espaguete pacote de 1kg.</b>  (longo, fino, embalagem primária em pacotes de 1 kg, c/ovos, sem presença de insetos ou impurezas, com data de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto).	Kg	1.500	R\$ 11.130,00
37.	<b>Macarrão guela pacote de 500g.</b>  (Embalagem primária em pacotes de 500g, com ovos, sem presença de insetos ou impurezas, com data	Kg	2.500	R\$ 10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto).			
38.	<b>Abacaxi</b> (boa qualidade, nível médio de amadurecimento, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos, com nome e peso do produto).	Unidade	200	R\$ 1.330,00
39.	<b>Abóbora japonesa</b> (boa qualidade, madura, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos)	Kg	400	R\$ 2.100,00
40.	<b>Achocolatado 200 ml</b> (boa qualidade)	Caixinha	300	R\$ 453,00
41.	<b>Achocolatado em pó de 1 kg .</b> (1ª qualidade, mist. de cacau em pó, ext. De malte, contendo as 7 vitaminas.)	Unidade	200	R\$ 2.768,00
42.	<b>Adoçante c/ 100 ml</b> (Adoçante a base de sacarina, Água, sorbitol, edulcorantes: ciclamato de sódio e sacarina sódica e conservadores: ácido benzóico e metilparabeno. Diabéticos: Contém 0,76 de lactose em cada envelope).	unidade	150	R\$ 765,00
43.	<b>Água mineral 500 ml, sem gás, boa qualidade, fardo c/ 12.</b>	fardo	400	R\$ 5.912,00
44.	<b>Água mineral 500 ml, com gás, boa qualidade, fardo c/ 12</b>	fardo	250	R\$ 4.645,00
45.	<b>Água mineral galão 20 L</b> (boa qualidade).	Galão	1.500	R\$ 29.745,00
46.	<b>Alface</b>	Pé	1.000	R\$ 3.120,00
47.	<b>Amido de milho, pacote de 500g, embalagem de caixa.</b> (boa qualidade)	Pacote	500	R\$ 4.800,00
48.	<b>Azeite de oliva extra virgem 500 ml, de 0,05%.</b>	Vidro	60	R\$ 1.317,00
49.	<b>Azeitona 500 g.</b> ( 1ª qualidade).	Kg	40	R\$ 452,80
50.	<b>Bala macia, pacote 600g sortidas.</b>	Pacote	50	R\$ 489,00
51.	<b>Banana prata</b> (boa qualidade, madura, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	200	R\$ 1.114,00
52.	<b>Batata baroa</b>	Kg	300	R\$ 2.682,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	(boa qualidade, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).			
53.	<b>Batata inglesa lavada</b> (boa qualidade, tamanho médio, embalagem própria para alimentos).	Kg	500	R\$ 3.745,00
54.	<b>Beterraba</b> (in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, fresca, em embalagem própria para alimentos).	Kg	300	R\$ 4.464,00
55.	<b>Biscoito creme craker 400g</b> (quadrado pacote de 400g, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas, com data de validade mínima de 120 dias de entrega do produto).	unidade	250	R\$ 1.450,00
56.	<b>Biscoito Salpet c/ 2 pacotes 200g.</b>	Pacote	500	R\$ 1.890,00
57.	<b>Bombom, pacote 950g (de 1º linha).</b>	pacote	300	R\$ 11.475,00
58.	<b>Caldo de galinha cubo c/ 12, caixa de 114 g.</b>	Cx	1.000	R\$ 17.200,00
59.	<b>Carne bovina bife de 1ª.</b>	Kg	1.000	R\$ 39.240,00
60.	<b>Carne bovina de 1ª músculo.</b>	Kg	1.600	R\$ 51.312,00
61.	<b>Carne suína pernil</b> (embalagem de plástico de 01 kg cada, embalada a vácuo, congelada e com data de validade não superior a 30 dias).ior	Kg	700	R\$ 15.099,00
62.	<b>Cebolinha</b>	molho	1000	R\$ 2.680,00
63.	<b>Cenoura</b> (in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, fresca e sem amassadura, em embalagem própria para alimentos)	Kg	800	R\$ 6.824,00
64.	<b>Chá Matte, caixa com 250g.</b>	Caixa	60	R\$ 337,20
65.	<b>Couve</b>	maço	400	R\$ 1.328,00
66.	<b>Couve flor</b> (boa qualidade, fresca, íntegra, embalagem ou caixa própria para alimentos)	unidade	200	R\$ 1.724,00
67.	<b>Creme de leite 200 ml</b>	Caixa	200	R\$ 718,00
68.	<b>Farinha de trigo c/ fermento</b> (embalagem de 1 kg, com data de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto).	kg	400	R\$ 2.580,00
69.	<b>Feijão tipo 1 (preto/carioca) pacote de 1kg.</b>	kg	300	R\$ 2.919,00
70.	<b>Fermento em pó químico 100g.</b>	Unidade	50	R\$ 135,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

71.	<b>Frango resfriado</b> (congelado, não temperado, embalagem própria para alimentos, não amolecido, com nome e peso do produto, data de validade de no mínimo 30 dias da data de entrega do produto).	Kg	500	R\$ 5.860,00
72.	<b>Goiaba.</b>	Kg	100	R\$ 764,00
73.	<b>Inhame</b> (boa qualidade, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	500	R\$ 3.375,00
74.	<b>Iogurtes</b> <b>sabor morango/pêssego/coco, embalagem de 1L</b>	Unidade	50	R\$ 359,50
75.	<b>Ketchup 390g.</b>	Unidade	200	R\$ 1.176,00
76.	<b>Kiwi</b>	Kg	50	R\$ 807,50
77.	<b>Laranja Pera</b> (boa qualidade, madura, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	200	R\$ 1.180,00
78.	<b>Leite em pó integral de 1º qualidade 400g.</b>	Pacote	200	R\$ 3.596,00
79.	<b>Linguiça calabresa</b> (boa qualidade, fresca).	Kg	500	R\$ 12.340,00
80.	<b>Linguiça mista</b> (boa qualidade, fresca)	Kg	400	R\$ 7.588,00
81.	<b>Maçã nacional</b> (boa qualidade, fresco e em perfeito estado de conservação, embalagem própria para alimentos).	Kg	200	R\$ 1.636,00
82.	<b>Maionese 500 g.</b>	Vidro	300	R\$ 2.331,00
83.	<b>Mamão papaia</b> (boa qualidade, nível médio de amadurecimento, sem amassamentos, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos)	Kg	350	R\$ 2.247,00
84.	<b>Manga</b> (boa qualidade, amadurecimento médio, tamanho médio).	Kg	150	R\$ 843,00
85.	<b>Manteiga 500 g com sal 1º linha.</b>	Pote	550	R\$ 13.255,00
86.	<b>Melancia</b> (boa qualidade, amadurecimento médio, tamanho médio).	Kg	150	R\$ 612,00
87.	<b>Melão</b> (boa qualidade, amadurecimento médio, tamanho médio).	Kg	150	R\$ 1.039,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

88.	<b>Mistura para bolo 400 g.</b>	unidade	300	R\$ 1.755,00
89.	<b>Morango bandeja de 300g</b>	unidade	1000	R\$ 7.020,00
90.	<b>Pão de cachorro quente</b> (embalagem com pacote de 500 g contendo 10 unidades, sem impurezas, com data de validade não inferior a 30 dias).	Sacola	500	R\$ 4.200,00
91.	<b>Pão de forma de Leite pacote 500 g.</b>	Sacola	200	R\$ 1.558,00
92.	<b>Pimentão</b> (boa qualidade, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	100	R\$ 556,00
93.	<b>Pernil suíno sem osso, com registro em órgão competente.</b>	kg	700	R\$ 16.611,00
94.	<b>Pipoca doce pequena, fardo c/ 50 unidades.</b>	Fardo	1.000	R\$ 27.580,00
95.	<b>Pirulito pacote c/ 50 unidades.</b>	Pacote	200	R\$ 2.420,00
96.	<b>Pó de café pacote de 500g</b> (café homogêneo, torrado e moído, embalagem de 500g, própria para alimentos). <b>ITEM CONCORRÊNCIA AMPLA.</b>	Pacote	4.500	R\$ 84.375,00
96.1	<b>Pó de café pacote de 500g</b> (café homogêneo, torrado e moído, embalagem de 500g, própria para alimentos). <b>ITEM - RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP.</b>	Pacote	1.500	28.125,00
97.	<b>Presunto</b>	Kg	300	R\$ 6.849,00
98.	<b>Quiabo</b>	Kg	100	R\$ 918,00
99.	<b>Refrigerante de Cola 2L, fardo c/06</b> (Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural).	Fardo	500	R\$ 18.500,00
100.	<b>Repolho</b> (boa qualidade, fresco, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos)	Kg	100	R\$ 376,00
101.	<b>Requeijão pote de 420 g</b> (cremoso e tradicional).	Pote	300	R\$ 5.175,00
102.	<b>Rosquinha de coco e de nata 350 g.</b>	Pacote	100	R\$ 603,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

103.	<b>Salgadinho de milho pequeno, fardo com 50 unidades.</b>	Fardo	200	R\$ 5.374,00
104.	<b>Salsicha tipo Viena pacote 1 kg.</b>	Kg	100	R\$ 1.335,00
105.	<b>Cheiro verde (Salsinha)</b>	molho	200	R\$ 540,00
106.	<b>Sardinha 125 g (óleo) em lata.</b>	Lata	200	R\$ 1.150,00
107.	<b>Suco em pó solúvel 240g.</b>	unidade	300	R\$ 1.002,00
108.	<b>Suco néctar de caixa 1L.</b>	unidade	200	R\$ 1.176,00
109.	<b>Tempero pronto c/ 1 kg (alho e sal).</b>	Pacote	150	R\$ 1.276,50
110.	<b>Tomate</b> (boa qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	800	R\$ 5.544,00
111.	<b>Torrada pacote 120g</b>	Pacote	150	R\$ 646,50
112.	<b>Torrada integral 120g</b>	Pacote	150	R\$ 817,50
113.	<b>Uva rubi.</b>	kg	30	R\$ 423,00
114.	<b>Vagem</b> (nova, tamanho médio, boa qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo)	Kg	100	R\$ 866,00
115.	<b>Vinagre de maçã 750ml</b>	unidade	10	R\$ 51,30
116.	<b>Vinagre 750ml</b>	unidade	100	R\$ 255,00
117.	<b>Vitamina 200 ml</b>	unidade	500	R\$ 740,00
118.	<b>Wafer sabores diversos 115g.</b>	unidade	100	R\$ 268,00
119.	<b>Batata palha 1 kg.</b>	unidade	200	R\$ 3.764,00
120.	<b>Farinha trigo sem fermento, pacote 1kg.</b>	unidade	250	R\$ 1.395,00
121.	<b>Gatorade 500 ml (sabores variados)</b>	unidade	200	R\$ 1.050,00
122.	<b>Refrigerante em lata 350ml.</b> (Refrigerante em lata de 350 ml, feito de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural).	unidade	350	R\$ 1.193,50
123.	<b>Refrigerante em lata 350 ml, zero açúcar.</b> (Refrigerante em lata de 350 ml, elaborada a partir de água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aspartame (12mg), ciclamato de sódio (24mg), acessulfame de potássio (15mg) por 100ml. Bebida não Alcoólica).	unidade	150	R\$ 540,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

124.	<b>Refrigerante de limão, zero calorias, sem adição de açúcar, fardo com 12 unidades de garrafa 500ml.</b> (garrafa 500ml de refrigerante de limão, zero calorias, sem adição de açúcar, feito de Água Gaseificada, Contém 2,5% De Suco Concentrado De Limão, Vitaminas, B3, B5 E B6, Aromatizantes Naturais Compostos, Conservadores, Benzoato De Sódio Ins 211 E Sorbato De Potássio 202, Edulcorantes Artificiais: Aspartame Ins 951 (21mg/100ml) E Acesulfame K Ins 950 (5mg/100ml) E Sequestrante Edta Cálcio Dissódico Ins 385)	fardo	100	R\$ 4.707,00
125.	<b>Pimenta malagueta em conserva, vidro de no mínimo 60g.</b>	unidade	10	R\$ 100,30
126.	<b>Achocolatado, caixa de 1 litro.</b> (A Bebida Láctea UHT Sabor Chocolate 1 Litro).	unidade	20	R\$ 111,60
127.	<b>Limão taiti</b> (boa qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	100	R\$ 476,00
128.	<b>Palmito inteiro, em conserva, vidro 800g.</b>	unidade	20	R\$ 517,60
129.	<b>Caixa de bombom, 251g</b>	caixa	50	R\$ 518,50
130.	<b>Brócolis</b> (boa qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem ou caixa própria para alimentos).	unidade	200	R\$ 1.690,00
<b>VALOR TOTAL FINAL</b>				<b>R\$ 812.863,80</b>

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, das Secretarias Municipais e Fundos, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados para atender servidores públicos, eventos, palestras, oficinas, capacitações, reuniões e demais, que estejam a serviço desta municipalidade, a serem realizados nos próximos 12 (doze) meses.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

2.2. Faz-se necessário a abertura de procedimento para aquisição do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu suas Secretarias, junto a Secretaria Municipal de Educação pública de nosso município.

2.3. Solicita-se a aquisição amparada por ata de registro de preços, a qual permite realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, e serem as necessidades de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.4. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos.

2.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

2.6. As quantidades deste objeto, são estimadas, servem como meras norteadoras do consumo real, não vinculando o CONTRATANTE à solicitação total do quantitativo estimado.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de fornecimentos comuns por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### **4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

1.1. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária: 02003.0412200262.004 33903000000 (FICHA 31) FONTE 100, 02003.0412200262.058 33903000000 (FICHA 40) FONTE 100, 02004.04122200012.0001 33903000000 (FICHA 49) FONTE 100, 02005.0412300032.014 33903000000 (FICHA 89) FONTE 100, 02006.1212200262.032 33903000000 (FICHA 120) FONTE 101,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA	138)	FONTE	101,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA	139)	FONTE	122,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA	140)	FONTE	143,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA	141)	FONTE	146,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA	142)	FONTE	147,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA	143)	FONTE	171,
02006.1236.500092.071	33903000000	(FICHA	175)	FONTE	101,
02006.1236500092.075	33903000000	(FICHA 185)	FONTE 101,	02006.123600102.059	
33903000000	(FICHA 189)	FONTE 101,	02007.1236100102.070	33903000000	(FICHA
201)	FONTE 119,	, 02008.0812200042.021	33903000000	(FICHA 214)	FONTE 100,
02009.1512200262.010	33903000000	(FICHA	245)	FONTE	100,
02009.1854200232.016	33903000000	(FICHA	362)	FONTE	100,
02010.0412200181.009	33903000000	(FICHA	394)	FONTE	100,
02010.1339200182.054	33903000000	(FICHA	399)	FONTE	100,
020102781200182.049	33903000000	(FICHA	430)	FONTE	100,
02010.2781200182.154	33903000000	(FICHA 437)	FONTE 100,		
02011.2060600.162.046	33903000000	(FICHA 446)	100,	02013.0824400221.012	
33903000000	(FICHA 498)	FONTE 129,	02013.0824400221.012	33903000000	(FICHA
498)	FONTE 156,	02011.2060600162.097	33903000000	(FICHA 455)	FONTE 100,
02012.2612200292.093	33903000000	(FICHA	468)	FONTE	100,
02013.0824400042.020	33903000000	(FICHA	487)	FONTE	129,
02013.0824400042.020	33903000000	(FICHA	488)	FONTE	156,
02014.2781300151.020	33903000000	(FICHA	508)	FONTE	100,
02015.1339100081.006	33903000000	(FICHA	511)	FONTE	100,
02017.0824300052018	33903000000	(FICHA	515)	FONTE	100,
02018.1012200072.023	33903000000	(FICHA	528)	FONTE	102,
02018.1030100062.027	33903000000	(FICHA	549)	FONTE	102,
02018.1030100062.027	33903000000	(FICHA	550)	FONTE	159,
02018.1030100072.028	33903000000	(FICHA	572)	FONTE	102,
02018.1030100072.028	33903000000	(FICHA	573)	FONTE	155,
02018.1030100072.028	33903000000	(FICHA	574)	FONTE	159,
02018.1030100072.063	33903000000	(FICHA	591)	FONTE	102,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02018.1030100072.063	33903000000	(FICHA 592)	FONTE 159,
02018.1030100072.064	33903000000	(FICHA 605)	FONTE 102,
02018.1030100072.064	33903000000	(FICHA 606)	FONTE 102,
02018.1030100072.158	33903000000	(FICHA 624)	FONTE 102,
02018.1030100072.158	33903000000	(FICHA 625)	FONTE 155,
02018.1030400072.031	33903000000	(FICHA 659)	FONTE 159,
02018.1030500252.007	33903000000	(FICHA 667)	FONTE 102,
02018.1030500252.007	33903000000	(FICHA 668)	FONTE 159,
02018.1030100062.027	33903000000	(FICHA 682)	FONTE 155,
02018.1030100072.028	33903000000	(FICHA 686)	FONTE 255,
02018.1030400072.031	33903000000	(FICHA 658)	FONTE 102,
02019.0412200012.095	33903000000	(FICHA 693)	FONTE 100,
02018.1030100072.158	33903000000	(FICHA 706)	FONTE 159, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira a ser emitida pela área competente e autorizada por Leonam Marques Baia CRC N° MG-116986/0.

## 5. O TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação deverá ser do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

## 6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos materiais/produtos é de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da data da A.F (Autorização de Fornecimento), em remessas parceladas, e conforme solicitações e endereços solicitados na A.F (Autorização de Fornecimento).

6.2. Os produtos deverão estar em plena validade, quando for o caso, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo. Em caso de não atendimento dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

6.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. A Contratada, por si, seus agentes ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitação será efetuado mensalmente, pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, por processo legal, em até 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento da nota/fiscal/fatura.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

12.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado no documento fiscal correspondente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal ou na fatura, a Contratada dará a Contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.

12.10. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade da Contratante, assim como aquelas que não correspondem a serviços efetivamente prestados ou reembolsos devidos.

12.11. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da contratada, deverão ser enviados a Contratante mensalmente.

12.12. A Contratada deverá apresentar ao gestor/fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal ou fatura, acompanhada da planilha analítica de faturamento.

12.13. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12.14. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pela Contratante serão calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

12.15. Quando do término do contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais ou das futuras relativas aos últimos meses de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato, apresentação de todos os documentos exigidos, correção de todas as eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de aviso prévio ou multa fundiária e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou decorrentes de normas coletivas.

12.16. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

12.17. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.19. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.21. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

## **13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

## **14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e da Lei Nacional nº 10.520/2002, a Contratada que:

14.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.3. fraudar na execução do contrato;

14.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.2.5. cometer fraude fiscal;

14.2.6. não mantiver a proposta.

14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.3.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**14.3.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;

14.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, as empresas e os profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Ordinária Nacional nº 9.784/1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.2. A Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “ d” inciso II do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.3. A Contratante reversa para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.4. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Santana do Manhuaçu – MG, 20 de Junho de 2022.

---

**ELTON NASCIMENTO GUERRA**

Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ rua/av./praça \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **CRENCIA** para participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 016/2022, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, nos termos do Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ rua/av./praça \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002).

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME:		CPF/CNPJ:			
ENDEREÇO:					
CIDADE:		UF:			
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>Farinha de mandioca tipo1, pacote de 1kg.</b>	Kg	500		
2.	<b>Sal branco iodado refinado.</b>	Kg	500		
3.	<b>Corante em pó de urucum tipo colorau, pacote 1kg.</b>	Kg	50		
4.	<b>Canjica de milho branco pacote 500g.</b>	Pacote	350		
5.	<b>Milho para pipoca pacote 500g.</b> (De 1º qualidade, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem de plástico em pacotes de 500 gramas, com data de validade de 120 dias da data de entrega do produto.)	Kg	800		
6.	<b>Extrato de tomate lata de 350g.</b>	Unidade	2.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.	<b>Milho verde cozido a vapor, lata 200 gramas.</b>	Unidade	400		
8.	<b>Milho verde cozido a vapor, lata de 3 kg.</b>	Unidade	30		
9.	<b>Óleo de soja refinado, tipo1, 900ml.</b>	Unidade	2.500		
10.	<b>Suco em caixa de 1L Uva/Laranja/Manga/Maracujá</b> Água, açúcar, suco concentrado da fruta, (conforme o sabor escolhido), suco concentrado de maçã, vitamina C, regulador de acidez ácido cítrico e aromatizante. (sabores diversos).	Unidade	500		
11.	<b>Refrigerante sabores variados 1ª linha com 02 litros.</b>	Unidade	300		
12.	<b>Alho tipo roxo</b>	Kg	200		
13.	<b>Orégano, pacote 5g.</b>	pacote	4.000		
14.	<b>Manjeriçõ desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, pacote 5g.</b>	pacote	4.000		
15.	<b>Louro em folha pacote de 5g.</b>	pacote	4.000		
16.	<b>Açafrão pacote 5g.</b>	pacote	4.000		
17.	<b>Fubá</b> Farinha de milho, embalagem de 1kg, própria para alimentos, com identificação do produto e data de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Kg	1.200		
18.	<b>Gelatina em pó, caixa com 30g</b>	Unidade	150		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	(Gelatina em pó, com embalagem mínima de 30 gramas. Diversos sabores. Embalagens intacta e bem vedada).				
19.	<b>Leite integral longa vida pasteurizado com beneficiamento nacional.</b>	Litro	2000		
20.	<b>Achocolatado em pó solúvel em pacote de 2kg.</b>	Pacote	100		
21.	<b>Iogurte natural</b>	Unidade	500		
22.	<b>Muçarela.</b>	Kg	100		
23.	<b>Margarina cremosa com sal 500g</b> (boa qualidade).	Unidade	500		
24.	<b>Leite condensado lata de 395g</b>	Unidade	200		
25.	<b>Creme de leite fresco, 20% de gordura caixa 200g.</b>	Unidade	500		
26.	<b>Ovos brancos de granja médio.</b>	Dúzia	1.500		
27.	<b>Cartuchos de sementes de hortaliças e legumes variados.</b>	Kg	10		
28.	<b>Açúcar cristal tipo 1 pacotes com 5 Kg.</b>	Pacote	1.200		
29.	<b>Arroz longo fino, polido, T1, embalagem 5kg.</b>	Pacote	2.000		
30.	<b>Biscoito doce tipo amanteigado pacote 1 kg.</b>	Kg	2.000		
31.	<b>Biscoito salgado tipo "cream cracker" caixa com 1,5kg.</b>	Kg	2.000		
32.	<b>Amendoim vermelho</b>	Kg	50		
33.	<b>Canjiquinha de milho moído tipo 1, pacote 500g.</b>	Kg	500		
34.	<b>Cereal de maizena e arroz pacote 230g</b>	Unidade	500		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

35.	<b>Farinha de milho tipo 1, pacote 1kg.</b> (embalagem para alimentos, selada/lacrada com etiqueta informando dados do produto: nome, data de validade, peso de 1 kg e dados do produtor: nome, CPF, endereço completo)	Kg	600		
36.	<b>Macarrão com ovos tipo espaguete pacote de 1kg.</b> (longo, fino, embalagem primária em pacotes de 1 kg, c/ovos, sem presença de insetos ou impurezas, com data de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto).	Kg	1.500		
37.	<b>Macarrão guela pacote de 500g.</b> (Embalagem primária em pacotes de 500g, com ovos, sem presença de insetos ou impurezas, com data de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto).	Kg	2.500		
38.	<b>Abacaxi</b> (boa qualidade, nível médio de amadurecimento, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos, com nome e peso do produto).	Unidade	200		
39.	<b>Abóbora japonesa</b> (boa qualidade, madura, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos)	Kg	400		
40.	<b>Achocolatado 200 ml</b> (boa qualidade)	Caixinha	300		
41.	<b>Achocolatado em pó de 1 kg</b> .	Unidade	200		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	(1ª qualidade, mist. de cacau em pó, ext. De malte, contendo as 7 vitaminas.)				
42.	<b>Adoçante c/ 100 ml</b> (Adoçante a base de sacarina, Água, sorbitol, edulcorantes: ciclamato de sódio e sacarina sódica e conservadores: ácido benzóico e metilparabeno. Diabéticos: Contém 0,76 de lactose em cada envelope).	unidade	150		
43.	<b>Água mineral 500 ml, sem gás, boa qualidade, fardo c/ 12.</b>	fardo	400		
44.	<b>Água mineral 500 ml, com gás, boa qualidade, fardo c/ 12</b>	fardo	250		
45.	<b>Água mineral galão 20 L</b> (boa qualidade).	Galão	1.500		
46.	<b>Alface</b>	Pé	1.000		
47.	<b>Amido de milho, pacote de 500g, embalagem de caixa.</b> (boa qualidade)	Pacote	500		
48.	<b>Azeite de oliva extra virgem 500 ml, de 0,05%.</b>	Vidro	60		
49.	<b>Azeitona 500 g.</b> (1ª qualidade).	Kg	40		
50.	<b>Bala macia, pacote 600g sortidas.</b>	Pacote	50		
51.	<b>Banana prata</b> (boa qualidade, madura, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	200		
52.	<b>Batata baroa</b> (boa qualidade, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	300		
53.	<b>Batata inglesa lavada</b> (boa qualidade, tamanho médio, embalagem própria para alimentos).	Kg	500		
54.	<b>Beterraba</b> (in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, fresca, em embalagem própria para alimentos).	Kg	300		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

55.	<b>Biscoito creme craker 400g</b> (quadrado pacote de 400g, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas, com data de validade mínima de 120 dias de entrega do produto).	unidade	250		
56.	<b>Biscoito Salpet c/ 2 pacotes 200g.</b>	Pacote	500		
57.	<b>Bombom, pacote 950g (de 1º linha).</b>	pacote	300		
58.	<b>Caldo de galinha cubo c/ 12, caixa de 114 g.</b>	Cx	1.000		
59.	<b>Carne bovina bife de 1ª.</b>	Kg	1.000		
60.	<b>Carne bovina de 1ª músculo.</b>	Kg	1.600		
61.	<b>Carne suína pernil</b> (embalagem de plástico de 01 kg cada, embalada a vácuo, congelada e com data de validade não superior a 30 dias).ior	Kg	700		
62.	<b>Cebolinha</b>	molho	1000		
63.	<b>Cenoura</b> (in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, fresca e sem amassadura, em embalagem própria para alimentos)	Kg	800		
64.	<b>Chá Matte, caixa com 250g.</b>	Caixa	60		
65.	<b>Couve</b>	maço	400		
66.	<b>Couve flor</b> (boa qualidade, fresca, íntegra, embalagem ou caixa própria para alimentos)	unidade	200		
67.	<b>Creme de leite 200 ml</b>	Caixa	200		
68.	<b>Farinha de trigo c/ fermento</b> (embalagem de 1 kg, com data de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto).	kg	400		
69.	<b>Feijão tipo 1 (preto/carioca) pacote de 1kg.</b>	kg	300		
70.	<b>Fermento em pó químico 100g.</b>	Unidade	50		
71.	<b>Frango resfriado</b> (congelado, não temperado, embalagem própria para alimentos, não	Kg	500		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	amolecido, com nome e peso do produto, data de validade de no mínimo 30 dias da data de entrega do produto).				
72.	<b>Goiaba.</b>	Kg	100		
73.	<b>Inhame</b> (boa qualidade, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	500		
74.	<b>Iogurtes sabor morango/pêssego/coco, embalagem de 1L</b>	Unidade	50		
75.	<b>Ketchup 390g.</b>	Unidade	200		
76.	<b>Kiwi</b>	Kg	50		
77.	<b>Laranja Pera</b> (boa qualidade, madura, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	200		
78.	<b>Leite em pó integral de 1º qualidade 400g.</b>	Pacote	200		
79.	<b>Linguiça calabresa</b> (boa qualidade, fresca).	Kg	500		
80.	<b>Linguiça mista</b> (boa qualidade, fresca)	Kg	400		
81.	<b>Maçã nacional</b> (boa qualidade, fresco e em perfeito estado de conservação, embalagem própria para alimentos).	Kg	200		
82.	<b>Maionese 500 g.</b>	Vidro	300		
83.	<b>Mamão papaia</b> (boa qualidade, nível médio de amadurecimento, sem amassamentos, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos)	Kg	350		
84.	<b>Manga</b> (boa qualidade, amadurecimento médio, tamanho médio).	Kg	150		
85.	<b>Manteiga 500 g com sal 1º linha.</b>	Pote	550		
86.	<b>Melancia</b> (boa qualidade, amadurecimento médio, tamanho médio).	Kg	150		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

87.	<b>Melão</b> (boa qualidade, amadurecimento médio, tamanho médio).	Kg	150		
88.	<b>Mistura para bolo 400 g.</b>	unidade	300		
89.	<b>Morango bandeja de 300g</b>	unidade	1000		
90.	<b>Pão de cachorro quente</b> (embalagem com pacote de 500 g contendo 10 unidades, sem impurezas, com data de validade não inferior a 30 dias).	Sacola	500		
91.	<b>Pão de forma de Leite pacote 500 g.</b>	Sacola	200		
92.	<b>Pimentão</b> (boa qualidade, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	100		
93.	<b>Pernil suíno sem osso, com registro em órgão competente.</b>	kg	700		
94.	<b>Pipoca doce pequena, fardo c/ 50 unidades.</b>	Fardo	1.000		
95.	<b>Pirulito pacote c/ 50 unidades.</b>	Pacote	200		
96.	<b>Pó de café pacote de 500g</b> (café homogêneo, torrado e moído, embalagem de 500g, própria para alimentos). <b>ITEM CONCORRÊNCIA AMPLA</b>	Pacote	4.500		
96.1	<b>Pó de café pacote de 500g</b> (café homogêneo, torrado e moído, embalagem de 500g, própria para alimentos). <b>ITEM - RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP.</b>		1.500		
97.	<b>Presunto</b>	Kg	300		
98.	<b>Quiabo</b>	Kg	100		
99.	<b>Refrigerante de Cola 2L, fardo c/06</b> (Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural).	Fardo	500		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

100.	<b>Repolho</b> (boa qualidade, fresco, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos)	Kg	100		
101.	<b>Requeijão pote de 420 g</b> (cremoso e tradicional).	Pote	300		
102.	<b>Rosquinha de coco e de nata 350 g.</b>	Pacote	100		
103.	<b>Salgadinho de milho pequeno, fardo com 50 unidades.</b>	Fardo	200		
104.	<b>Salsicha tipo Viena pacote 1 kg.</b>	Kg	100		
105.	<b>Cheiro verde (Salsinha)</b>	molho	200		
106.	<b>Sardinha 125 g (óleo) em lata.</b>	Lata	200		
107.	<b>Suco em pó solúvel 240g.</b>	unidade	300		
108.	<b>Suco néctar de caixa 1L.</b>	unidade	200		
109.	<b>Tempero pronto c/ 1 kg (alho e sal).</b>	Pacote	150		
110.	<b>Tomate</b> (boa qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	800		
111.	<b>Torrada pacote 120g</b>	Pacote	150		
112.	<b>Torrada integral 120g</b>	Pacote	150		
113.	<b>Uva rubi.</b>	kg	30		
114.	<b>Vagem</b> (nova, tamanho médio, boa qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo)	Kg	100		
115.	<b>Vinagre de maçã 750ml</b>	unidade	10		
116.	<b>Vinagre 750ml</b>	unidade	100		
117.	<b>Vitamina 200 ml</b>	unidade	500		
118.	<b>Wafer sabores diversos 115g.</b>	unidade	100		
119.	<b>Batata palha 1 kg.</b>	unidade	200		
120.	<b>Farinha trigo sem fermento, pacote 1kg.</b>	unidade	250		
121.	<b>Gatorade 500 ml (sabores variados)</b>	unidade	200		
122.	<b>Refrigerante em lata 350ml.</b>	unidade	350		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	(Refrigerante em lata de 350 ml, feito de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural).				
123.	<b>Refrigerante em lata 350 ml, zero açúcar.</b> (Refrigerante em lata de 350 ml, elaborada a partir de água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aspartame (12mg), ciclamato de sódio (24mg), acessulfame de potássio (15mg) por 100ml. Bebida não Alcoólica).	unidade	150		
124.	<b>Refrigerante de limão, zero calorias, sem adição de açúcar, fardo com 12 unidades de garrafa 500ml.</b> (garrafa 500ml de refrigerante de limão, zero calorias, sem adição de açúcar, feito de Água Gaseificada, Contém 2,5% De Suco Concentrado De Limão, Vitaminas, B3, B5 E B6, Aromatizantes Naturais Compostos, Conservadores, Benzoato De Sódio Ins 211 E Sorbato De Potássio 202, Edulcorantes Artificiais: Aspartame Ins 951 (21mg/100ml) E Acesulfame K Ins 950 (5mg/100ml) E Sequestrante Edta Cálcio Dissódico Ins 385)	fardo	100		
125.	<b>Pimenta malagueta em conserva, vidro de no mínimo 60g.</b>	unidade	10		
126.	<b>Achocolatado, caixa de 1 litro.</b> (A Bebida Láctea UHT Sabor Chocolate 1 Litro).	unidade	20		
127.	<b>Limão taiti</b> (boa qualidade, tamanho médio, grau médio de	Kg	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	amadurecimento, embalagem ou caixa própria para alimentos).				
128.	<b>Palmito inteiro, em conserva, vidro 800g.</b>	unidade	20		
129.	<b>Caixa de bombom, 251g</b>	caixa	50		
130.	<b>Brócolis</b> (boa qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem ou caixa própria para alimentos).	unidade	200		

PRAZO DE VALIA: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ rua/av./praça \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins que se fizerem necessários, que se enquadra como Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – (art. 3º da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006), estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma vedação legalmente imposta (§ 4º do art. 3º da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO D INCISO XXXIII DA CR/88.

A

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ rua/av./praça \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins que se fizerem necessários, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022

### ANEXO VII

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado (a) pelo, Senhor Francisco Paulo de Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 550.548.466-20, considerando o julgamento do Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 088/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº. 030/2022, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 05, de 05 de Janeiro de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <b>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</b> )
------------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX (XX)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Manhuaçu-MG, XX de XX DE 2022.

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 088/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022**  
**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2022**

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Francisco Paulo de Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 550.548.466-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **XX**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **XX**, com sede na Rua **XX**, nº. **XX**, bairro **XX**, cidade de **XX**, estado de **XX**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, neste ato representado (a) pelo (a) **XX**, devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº **XX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 088/2022 na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 030/2022, em observância às disposições da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/ 2002 e na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC –, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## **3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato Administrativo tem início na data de sua assinatura e encerramento no período de 12 meses, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato Administrativo é de R\$ **XX (XX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

02003.0412200262.004 33903000000 (FICHA 31) FONTE 100, 02003.0412200262.058 33903000000 (FICHA 40) FONTE 100, 02004.04122200012.0001 33903000000 (FICHA 49) FONTE 100, 02005.0412300032.014 33903000000 (FICHA 89) FONTE 100, 02006.1212200262.032 33903000000 (FICHA 120) FONTE 101, 02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 138) FONTE 101, 02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 139) FONTE 122, 02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 140) FONTE 143, 02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 141) FONTE 146, 02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 142) FONTE 147, 02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 143) FONTE 171, 02006.1236.500092.071 33903000000 (FICHA 175) FONTE 101, 02006.1236500092.075 33903000000 (FICHA 185) FONTE 101, 02006.123600102.059 33903000000 (FICHA 189) FONTE 101, 02007.1236100102.070 33903000000 (FICHA 201) FONTE 119, , 02008.0812200042.021 33903000000 (FICHA 214) FONTE 100, 02009.1512200262.010 33903000000 (FICHA 245) FONTE 100, 02009.1854200232.016 33903000000 (FICHA 362) FONTE 100, 02010.0412200181.009 33903000000 (FICHA 394) FONTE 100, 02010.1339200182.054 33903000000 (FICHA 399) FONTE 100, 020102781200182.049 33903000000 (FICHA 430) FONTE 100, 02010.2781200182.154 33903000000 (FICHA 437) FONTE 100,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02011.2060600.162.046 33903000000 (FICHA 446) 100, 02013.0824400221.012  
33903000000 (FICHA 498) FONTE 129, 02013.0824400221.012 33903000000 (FICHA  
498) FONTE 156, 02011.2060600162.097 33903000000 (FICHA 455) FONTE 100,  
02012.2612200292.093 33903000000 (FICHA 468) FONTE 100,  
02013.0824400042.020 33903000000 (FICHA 487) FONTE 129,  
02013.0824400042.020 33903000000 (FICHA 488) FONTE 156,  
02014.2781300151.020 33903000000 (FICHA 508) FONTE 100,  
02015.1339100081.006 33903000000 (FICHA 511) FONTE 100,  
02017.0824300052018 33903000000 (FICHA 515) FONTE 100,  
02018.1012200072.023 33903000000 (FICHA 528) FONTE 102,  
02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 549) FONTE 102,  
02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 550) FONTE 159,  
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 572) FONTE 102,  
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 573) FONTE 155,  
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 574) FONTE 159,  
02018.1030100072.063 33903000000 (FICHA 591) FONTE 102,  
02018.1030100072.063 33903000000 (FICHA 592) FONTE 159,  
02018.1030100072.064 33903000000 (FICHA 605) FONTE 102,  
02018.1030100072.064 33903000000 (FICHA 606) FONTE 102,  
02018.1030100072.158 33903000000 (FICHA 624) FONTE 102,  
02018.1030100072.158 33903000000 (FICHA 625) FONTE 155,  
02018.1030400072.031 33903000000 (FICHA 659) FONTE 159,  
02018.1030500252.007 33903000000 (FICHA 667) FONTE 102,  
02018.1030500252.007 33903000000 (FICHA 668) FONTE 159,  
02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 682) FONTE 155,  
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 686) FONTE 255,  
02018.1030400072.031 33903000000 (FICHA 658) FONTE 102,  
02019.0412200012.095 33903000000 (FICHA 693) FONTE 100,  
02018.1030100072.158 33903000000 (FICHA 706) FONTE 159, para o exercício de  
2022.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital, mais precisamente no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

7.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, sendo o prazo de entrega é de 48 (Quarenta e oito), horas contados da data da A.F (Autorização de Fornecimento), em remessas parceladas, e conforme solicitações e endereços constantes na A.F (Autorização de Fornecimento).

8.2. Os produtos deverão estar em plena validade, quando for o caso, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo. Em caso de não atendimento dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, na Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002 e demais normas nacionais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme § 2º do art. 55 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XX de 2022.

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-